



## PORTARIA Nº 170 – REITOR/2015

Constitui Comissão Paritária para estudos relativos ao trabalho dos professores no âmbito da Unimontes e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando

- *O encaminhamento em reunião realizada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 23 de novembro de 2015, com participação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, de representantes da Associação dos Docentes da Unimontes – ADUNIMONTES e dos docentes atingidos pela ADI 4876;*
- *a necessidade de renovação dos procedimentos de distribuição de encargos e para a designação docentes, em virtude das nomeações e posse decorrente do concurso público,*

### RESOLVE:

**Art. 1º** CONSTITUIR **Comissão Paritária** para elaboração de propostas relativas ao trabalho dos professores no âmbito da Unimontes, conforme pauta a ser previamente estabelecida, que será assim composta:

**Representantes da Administração Superior:** JOÃO FELÍCIO RODRIGUES NETO, Pró-Reitor de Ensino; HERCÍLIO MARTELLI JÚNIOR, Pró-Reitor de Pós-graduação; RÔMULO SOARES BARBOSA, Pró-Reitor de Pesquisa e RONEY VERSIANY SINDEAUX, Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças.

**Representantes da ADUNIMONTES:** GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Adunimontes; ELTON JOSÉ DE LOURDES, JOÃO BATISTA SILVÉRIO e MAGDA MARTINS MACEDO.

§ 1º - A Comissão de que trata o *caput* do artigo será **presidida** pelo Pró-Reitor de Ensino, Professor JOÃO FELÍCIO RODRIGUES NETO, a quem caberá coordenar os trabalhos a serem executados.

§ 2º - As proposições da Comissão deverão ser encaminhadas ao Reitor que promoverá o envio ao órgão colegiado superior competente para apreciação pelos respectivos plenários.

**Art. 2º** DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade, especialmente à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, por seu Diretor, e à PROCURADORIA, por seu Procurador-Chefe, que sejam oferecidos à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 25 de novembro de 2015.

*Professor João dos Reis Canela*  
REITOR